



Município de Antônio Prado
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE DISPENSA Nº 279/2025

Fundamento legal: Lei A75VIII (Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21)

Pelo presente termo, é declarada a dispensa para contratação da empresa:
BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO.

Tenho por objetivo a aquisição dos seguintes produtos/serviços:

Item	Lote	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor		Valor Total
1	00000001	Lote 01 BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO		85.200,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1	FAIXA 1 - IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO D	UND 200,00	336 67.200,00
	2	FAIXA 2 - IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO D	UND 300,00	60 18.000,00

Os serviços serão acompanhados por servidor desta Prefeitura encarregado do setor, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.

O pagamento será efetuado, após a entrega e aceitação dos equipamentos e ou materiais e serviços, com a devida nota fiscal ou recibo na forma de crédito em conta corrente bancária.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
3241	2025	010902	08.244.0045.2135.0000	3.3.90.32.03.00.00.00	1.1.1500	39.152,00
4569	2025	010902	08.244.0045.2135.0000	3.3.90.32.03.00.00.00	1333.1.1669	3.500,00
4751	2025	010902	08.244.0045.2135.0000	3.3.90.32.03.00.00.00	1.2.2500	17.548,00
4764	2025	010902	08.244.0045.2063.0000	3.3.90.32.03.00.00.00	1345.2.2669	25.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios para famílias acompanhadas e atendidas nos serviços socioassistenciais de proteção social básica (PSB) e de proteção social especial de média complexidade (PSE), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o CONTRATADO receberá pelos serviços/produtos prestados o valor de R\$85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), conforme Lei nº A75VIII(Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21) .

ANTÔNIO PRADO/ RS, 06 de outubro de 2025.

Visto - Assessoria Jurídica

PREFEITO MUNICIPAL